



SIRESP - GESTÃO DE REDES DIGITAIS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 3 de Junho de 2020

Índice

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	2
A. OBJETIVO.....	3
B. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
C. MISSÃO E VISÃO DA SIRESP, S.A.	4
D. PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS	5
1. <i>Respeito pelos Direitos Humanos e Laborais.....</i>	<i>5</i>
2. <i>Situação de Conflito de Interesses.....</i>	<i>6</i>
3. <i>Transparência: integridade e ética.....</i>	<i>7</i>
4. <i>Responsabilidade: social e ambiental.....</i>	<i>7</i>
5. <i>Qualidade: rigor e competência.....</i>	<i>8</i>
6. <i>Espírito de Colaboração: utilizadores e colaboradores.....</i>	<i>8</i>
7. <i>Confidencialidade e segurança da informação.....</i>	<i>8</i>
8. <i>Transações particulares no âmbito da Empresa.....</i>	<i>8</i>
9. <i>Proibição de práticas suscetíveis de originar fraude, corrupção e suborno.....</i>	<i>9</i>
E. COMPROMISSOS	9
1. <i>Desenvolvimento do capital humano.....</i>	<i>9</i>
2. <i>Sustentabilidade e ambiente.....</i>	<i>10</i>
3. <i>Uso e proteção do património da Empresa.....</i>	<i>10</i>
F. PARTES INTERESSADAS	11
1. <i>Acionista, entidades públicas e sociedade em geral.....</i>	<i>11</i>
2. <i>Fornecedores, prestadores de serviços e clientes.....</i>	<i>11</i>
3. <i>Entidades externas de controlo.....</i>	<i>12</i>
G. REPORTE DE VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	12
H. MONITORIZAÇÃO	12
I. PUBLICITAÇÃO E FORMAÇÃO	13
J. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	13

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Caros Colaboradoras e Colaboradores,

A missão da SIRESP, S.A. é disponibilizar o serviço de comunicações móveis, através do Sistema Integrado das redes de Emergência e Segurança de Portugal - SIRESP, contribuindo para a segurança de Portugal e seus habitantes. Prestamos um serviço de interesse público.

Para cumprimento desta missão, o compromisso com a constante inovação na forma de atuar, o empenho no sucesso organizacional e no funcionamento articulado de todos, potenciado pela dedicação à causa pública, tem sido e continuará a ser uma constante.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, em 1 de dezembro de 2019, o Estado passou a ser o acionista único da SIRESP, S.A., e a Empresa, agora pública, a estar inserida no Setor Empresarial do Estado. Esta nova realidade, conjugada com o aproximar da data do *terminus* do Contrato relativo à conceção, projeto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção do SIRESP, celebrado em 2006 (adiante “Contrato SIRESP”), apresenta novos desafios, tornando-se premente definir os moldes em que irá funcionar, nos próximos anos, a exploração do Sistema Integrado das redes de Emergência e Segurança de Portugal – SIRESP.

A adoção dos princípios e valores que orientam a SIRESP, S.A., agora empresa pública, torna-se ainda mais relevante e fortalecerá a nossa dimensão ética e posição de entidade socialmente responsável e empenhada na promoção de boas práticas e de poder dar o exemplo.

Com este propósito, a SIRESP, S.A. conta com todas e com todos para que este seja um documento de referência e em processo permanente de melhoria, em que a postura ética, social e ambiental deve ser transparente para todo o contexto onde se insere, e para todos os *stakeholders* da organização.

Manuel Couto

A. OBJETIVO

O Código de Ética foi criado com o objetivo fundamental de:

- a) Assegurar a consciencialização e exigência ética a nível individual;
- b) Maximizar a utilização de Boas Práticas;
- c) Manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados;
- d) Partilhar os princípios que orientam a atividade da SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. (também designada neste documento por SIRESP, S.A. ou Empresa) e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os titulares dos órgãos sociais e demais colaboradores;
- e) Promover e incentivar a adoção dos valores da Empresa, dos princípios de atuação e das regras comportamentais definidos neste Código, designadamente nas relações desenvolvidas pelos titulares dos órgãos sociais e pelos colaboradores no seu relacionamento com clientes e fornecedores.

O presente Código de Ética foi elaborado tendo em conta o disposto nas normas NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010 (Normas Portuguesas de Ética nas Organizações), do Instituto Português da Qualidade.

B. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Ética é um documento que integra um conjunto de princípios éticos, bem como as normas de conduta profissional, que devem reger a atividade dos colaboradores da SIRESP, S.A., sem prejuízo de outras disposições regulamentares e legais aplicáveis, designadamente em matéria laboral, administrativa ou outra.

Para a identificação das partes interessadas (internas e externas) da organização, foram consideradas as que afetam ou são afetadas pelo desempenho ético da Empresa. Assim, para efeitos do Código de Ética, entende-se por “Partes interessadas” da SIRESP, S.A. os titulares dos órgãos sociais, colaboradores, clientes/utilizadores, fornecedores, Ministério da Administração Interna e Secretaria Geral da Administração Interna, Ministério das Finanças e Direção-Geral do Tesouro e Finanças e demais parceiros com os quais a Empresa se relaciona.

C. MISSÃO E VISÃO DA SIRESP, S.A.

A SIRESP, S.A. foi constituída em 2005 como parte integrante do Plano de Negócios subjacente ao Contrato SIRESP, assinado em 2006 e renegociado em 2015.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, a partir de 1 de dezembro de 2019, a SIRESP, S.A. transformou-se em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando o Setor Público Empresarial. Foi mantido e reforçado o seu objetivo de responsabilidade pela gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação da Rede SIRESP, assegurando o correto funcionamento das redes e equipamentos que a integram.

O atual Conselho de Administração propôs:

VISÃO:

É compromisso da SIRESP, S.A. garantir a Portugal serviços de comunicações móveis “*mission critical*”, com a melhor tecnologia disponível e segundo as melhores práticas europeias.

MISSÃO:

Disponibilizar o serviço de comunicações móveis, através do Sistema Integrado das redes de Emergência e Segurança de Portugal - SIRESP.

VALORES:

A SIRESP, S.A., para o exercício das suas funções, tem como referência, e de acordo com o artigo 3.º do Código de Conduta do Governo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 3 de dezembro, os seguintes valores e princípios de atuação:

1. Transparência: integridade e ética
2. Responsabilidade: social e ambiental
3. Qualidade: rigor e competência
4. Espírito de colaboração: utilizadores e fornecedores

LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICAS:

1. Assegurar o funcionamento da Rede SIRESP com elevados padrões de qualidade, segurança e fiabilidade;
2. Reforçar a confiança dos utilizadores e melhorar a imagem pública;
3. Propor as funções e responsabilidade para o regime de concessão de serviço público e proceder à sua implementação;
4. Definir a estratégia de evolução para as novas tecnologias e a introdução de novos serviços;
5. Garantir o equilíbrio económico-financeiro;
6. Adaptar-se à nova realidade como empresa do Setor Público Empresarial.

D. PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS**1. Respeito pelos Direitos Humanos e Laborais**

A SIRESP, S.A. reconhece como seus princípios de referência os Direitos Humanos, considerados fundamentais e universais, baseados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

A Carta reafirma, no respeito pelas atribuições e competências da União e na observância do princípio da subsidiariedade, os direitos que decorrem, nomeadamente, das tradições constitucionais e das obrigações internacionais comuns dos Estados-Membros, da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, das Cartas Sociais aprovadas pela União e pelo Conselho da Europa, bem como da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

A SIRESP, S.A. atua no respeito pela dignidade da pessoa humana, tratando com equidade todas as Partes Interessadas e promovendo a igualdade de oportunidades para todas as Partes Interessadas, atuais e potenciais.

A SIRESP, S.A. procura garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, concretizando o direito a condições de trabalho, e de relacionamento com a Empresa, que respeitem a sua dignidade individual. A SIRESP, S.A. condena qualquer forma de coação e todos os comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.

2. Situação de Conflito de Interesses

A SIRESP, S.A. obriga-se a implementar mecanismos e regras de transparência de atuação, independência, isenção, objetividade e ética, adequados à separação dos interesses da SIRESP, S.A. face a interesses individuais e/ou outros interesses organizados que com eles conflituem.

Entende-se que existe conflito de interesses sempre que um colaborador tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal do qual possa retirar potencial vantagem para si próprio, para familiares ou amigos, e que possa influenciar o seu desempenho no exercício das suas funções.

A transparência de atuação, independência, imparcialidade, objetividade e ética de uma qualquer Parte Interessada pode ficar prejudicada quando aquela toma uma decisão em situação de conflito de interesses, suscetível de aportar perdas à Empresa e de ocorrer sempre que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, possam colidir com os interesses da Empresa.

Em concreto, considera-se a transparência como fundamental para evitar a existência de conflitos de interesses sempre que, no exercício da sua atividade ao serviço da Empresa, uma Parte Interessada seja chamada a intervir num processo de decisão que envolva:

- Entidades nas quais tenha interesse direto ou indireto;
- Entidades e/ou pessoas com as quais trabalhe ou tenha trabalhado, sem prejuízo do regular exercício do poder hierárquico e laboral;
- Entidades e/ou pessoas que lhe prestem ou tenham prestado serviços fora do contexto da Empresa;
- Pessoas a que esteja ou tenha estado ligado por laços de parentesco ou de afinidade;
- Pessoas com quem coabite ou tenha coabitado, ou viva ou tenha vivido em união de facto ou economia comum;
- Entidades e/ou pessoas de quem tenha recebido ofertas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa ou dos colaboradores.

3. Transparência: integridade e ética

No exercício das funções e competências que lhes estão cometidas, a SIRESP, S.A. e as Partes Interessadas, devem desenvolver a sua atividade de acordo com os mais elevados padrões de transparência, integridade e ética, designadamente:

- Atuando de forma independente, isenta e objetiva, reportando à Empresa as situações que possam gerar conflito entre o seu interesse pessoal e o dever de lealdade para com a Empresa;
- Reportando à Empresa todo e qualquer comportamento violador das normas internas, disposições regulamentares e/ou legais aplicáveis, nomeadamente do Código de Ética, praticado por quaisquer parceiros da Empresa;
- Atuando de boa-fé e assegurando a lealdade para com os princípios e interesses da SIRESP, S.A.;
- Cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável, diligente e credível, procurando a excelência de desempenho, mesmo em circunstâncias difíceis;
- Explicando e explicitando as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantido o dever de reserva a que estão obrigados, isso lhes seja solicitado;
- Não exercendo atividade profissional externa que prejudique, em qualidade ou quantidade, a exercida na Empresa, a menos que enquadrável nas exceções previstas na lei.

O reporte da informação relativa ao registo de interesses dos colaboradores é realizado em conformidade com o descrito na Política de Gestão do Risco de Fraude da SIRESP, S.A..

4. Responsabilidade: social e ambiental

De acordo com a NP 4460-1:2007, a responsabilidade social é o compromisso contínuo e voluntário da organização em assumir um comportamento ético e de contribuir de forma pró-ativa para o desenvolvimento sustentável, numa perspetiva económica, ambiental e social. Neste sentido, a SIRESP, S.A. integra nos seus Valores e reforça nos Compromissos deste Código o dever de promover a responsabilidade social e minimizar o impacto ambiental no exercício da sua atividade. A missão da SIRESP S.A. é fundamental na concretização de políticas públicas e dos objetivos nacionais no domínio do ambiente, pelo que se obriga a estar

totalmente comprometida e solidária com a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

5. Qualidade: rigor e competência

A SIRESP, S.A., e as Partes Interessadas no exercício das funções que desempenham ao serviço ou em colaboração com a Empresa, obrigam-se a atuar com rigor e competência, em estrita conformidade com as leis aplicáveis e os regulamentos.

6. Espírito de Colaboração: utilizadores e colaboradores

A prestação de um serviço público é uma responsabilidade acrescida na intransigência da sua eficácia. Os órgãos sociais e os colaboradores da SIRESP, S.A. obrigam-se a promover o espírito de colaboração entre e com os utilizadores da Rede, nomeadamente como forma de promoverem e garantirem a maximização do seu potencial de utilização.

7. Confidencialidade e segurança da informação

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores estão obrigados ao dever de integridade e reserva, devendo garantir a confidencialidade da informação, nomeadamente sobre as operações da SIRESP, S.A., e o relacionamento desta com os seus parceiros (acionista Estado, fornecedores, prestadores de serviços e clientes).

A informação relativa à SIRESP, S.A., a que os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores tenham acesso no exercício das suas funções, deve ser utilizada apenas e só no interesse da própria empresa, podendo a informação ser divulgada quando tal decorra da natureza da informação ou do trabalho, ou sempre que expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

A atividade da SIRESP, S.A. tem por base o Contrato SIRESP celebrado em 2006. O compromisso de confidencialidade, a que corresponde o Anexo 1 do referido Contrato e deste faz parte integrante, reflete a importância da confidencialidade da informação.

8. Transações particulares no âmbito da Empresa

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores devem abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transações com a SIRESP, S.A., ou com entidades com as quais a SIRESP, S.A. mantenha relações comerciais, em condições diferentes das normais de

mercado que não lhes seriam aplicáveis caso não existissem tais relações societárias ou comerciais com a SIRESP, S.A., nomeadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos, negociação de prazos de pagamento, ou aquisição de bens ou serviços.

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores obrigam-se a declarar os valores mobiliários que, direta ou indiretamente, detenham em empresas de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou com relações com a SIRESP, S.A., aquando da sua nomeação ou contratação, no registo anual de interesses ou sempre que solicitado.

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores, durante o exercício de funções, devem abster-se de efetuar transações de valores mobiliários de empresas de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou com relações com a SIRESP, S.A., devendo, se o fizerem, informar o Conselho de Administração da SIRESP, S.A..

9. Proibição de práticas suscetíveis de originar fraude, corrupção e suborno

O Conselho de Administração da SIRESP, S.A. assume o compromisso de não tolerar a fraude, a corrupção, o suborno, o branqueamento de capitais e outros ilícitos criminais. Para este efeito, a SIRESP, S.A. compromete-se a manter procedimentos de controlo interno adequados à prevenção e deteção de irregularidades, e a cumprir e fazer cumprir as leis aplicáveis e os regulamentos.

A SIRESP, S.A., e as Partes Interessadas, estão vinculadas ao reporte imediato de qualquer prática ou tentativa de prática de fraude, corrupção, suborno e/ou branqueamento de capitais, às entidades e/ou pessoas regulamentar e/ou legalmente competentes, nos termos definidos na Política de Gestão de Risco de Fraude da SIRESP, S.A. Particularmente no tocante ao combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, a SIRESP, S.A. compromete-se a cumprir com os procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais previstos na Lei.

E. COMPROMISSOS

1. Desenvolvimento do capital humano

A SIRESP, S.A. segue uma política de recursos humanos orientada para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade,

tratando com respeito e integridade os seus colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

A SIRESP, S.A. considera dever promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos titulares dos órgãos sociais e dos colaboradores, que devem procurar desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências e tirar adequado proveito das ações de formação proporcionadas pela Empresa.

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores da Empresa devem respeitar, cultivar e incentivar os valores da SIRESP, S.A., promovendo a cooperação e a responsabilidade individual, e aceitando a diversidade sem discriminação.

A SIRESP, S.A. desenvolverá esforços para proporcionar aos titulares dos seus órgãos sociais e aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e colaborativo, procurando uma efetiva igualdade de tratamento, de remuneração e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações e permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

2. Sustentabilidade e ambiente

A SIRESP, S.A., os titulares dos seus órgãos sociais e os seus colaboradores devem empenhar-se na atenuação dos impactos da sua atividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade, procurando para o efeito utilizar eficientemente os recursos disponíveis.

A SIRESP, S.A. compromete-se a integrar os conceitos de sustentabilidade e de responsabilidade social e ambiental no processo de tomada de decisão.

3. Uso e proteção do património da Empresa

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores da SIRESP, S.A. estão obrigados a proteger o património da Empresa, em regra utilizando-o apenas em serviço e na condução dos negócios a que estão adstritos no exercício das suas funções, procurando sempre assegurar o seu uso eficiente.

Em particular, no que respeita a instrumentos de trabalho e demais recursos propriedade da SIRESP, S.A., colocados à disposição para o desempenho de funções, os colaboradores devem:

- Zelar pela sua conservação e uso funcionalmente adequado e eficiente;
- Respeitar, proteger e não fazer uso abusivo dos recursos;
- Adotar as medidas mais adequadas e justificadas no sentido de limitar os gastos.

F. PARTES INTERESSADAS

1. Acionista, entidades públicas e sociedade em geral

É objetivo fundamental da SIRESP, S.A. garantir a Portugal serviços de comunicações móveis “*mission critical*”, com a melhor tecnologia disponível e segundo as melhores práticas europeias, contribuindo para a segurança do País e dos cidadãos que nele habitam, assegurando a criação de valor para o acionista Estado, suportado nos compromissos com a transparência, com a excelência do desempenho profissional e económico e com a responsabilidade social.

Na informação prestada ao acionista Estado, a entidades públicas e privadas e à sociedade em geral, a SIRESP, S.A. disponibilizará elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, em conformidade com as disposições regulamentares e/ou legais aplicáveis.

2. Fornecedores, prestadores de serviços e clientes

A SIRESP, S.A. atuará junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes no Setor Público Empresarial e respeitando a lei e os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços.

A SIRESP, S.A. promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios da transparência e concorrência nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes.

A SIRESP, S.A. avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes e, oportunamente e por forma a não prejudicar os interesses da

Empresa, poderá cessar o relacionamento com aqueles cuja atuação não esteja alinhada com este Código de Ética.

3. Entidades externas de controlo

A SIRESP, S.A. deve prestar toda a colaboração às autoridades reguladoras, de supervisão e de fiscalização, abstendo-se os titulares dos seus órgãos sociais e os colaboradores de quaisquer comportamentos que possam dificultar o exercício da atividade dessas autoridades, sem prejuízo do respeito pelas normas regulamentares e/ou legais a que estejam obrigados.

G. REPORTE DE VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA

A SIRESP, S.A. promoverá o tratamento considerado adequado de todas as violações do Código de Ética reportadas, em regra através do Conselho de Administração, órgão competente para o efeito.

O reporte de violações ao Código de Ética deve assim ser dirigido ao Conselho de Administração da SIRESP, S.A., por carta com designação de “confidencial”, ou para o endereço de correio eletrónico: etica@siresp.pt.

Se a violação ao Código de Ética envolver um membro do Conselho de Administração, o seu reporte deve ser dirigido aos restantes membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., por carta com designação de “confidencial”.

No processamento das violações ao Código de Ética reportadas, a SIRESP, S.A. assegura a não divulgação da identidade do autor do reporte, sem prejuízo do disposto nas leis e nos regulamentos aplicáveis.

H. MONITORIZAÇÃO

A monitorização do cumprimento dos princípios e valores definidos no Código de Ética é efetuado pelo Conselho de Administração da SIRESP, S.A..

Assim, também no âmbito das ações de auditoria a desenvolver em cada ano, deverão ser considerados os princípios, valores e compromissos assumidos no Código de Ética.

I. PUBLICITAÇÃO E FORMAÇÃO

A SIRESP, S.A. disponibiliza o Código de Ética às Partes Interessadas e ao público em geral, via publicitação na página *internet* da Empresa.

O Código de Ética é disponibilizado aos titulares dos órgãos sociais e aos colaboradores, no momento de início de funções na Empresa e sempre que é aprovada uma nova versão, devendo os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores assinar uma declaração de receção e de adesão ao Código de Ética.

De forma a garantir que o conteúdo do Código de Ética é efetivamente aceite, compreendido e posto em prática por todos os colaboradores, a todos os níveis da organização, e para que os princípios e valores definidos no Código de Ética estejam sempre presentes no desempenho diário das funções pelos colaboradores e titulares dos órgãos sociais, são efetuadas periodicamente sessões de formação/ sensibilização sobre o seu conteúdo.

J. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

O Código de Ética só é válido após aprovação pelo Conselho de Administração da Empresa. A presente versão do Código de Ética foi aprovada pelo Conselho de Administração da SIRESP, S.A., em 3 de Junho de 2020, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.